Lei n: 615 de 30.3.53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 06/12/01

Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 3 / 3 / 53

PROJETO DE LEI Nº 3|53

ASSUNTO: Concede uma pensão anual à viuva do ex-Sargento Sinfronio Pedro Martins

VEREADOR Maria Eulalia O. de Moraes Pola

LEI Nº 615 DE 30 / 3 / 53

DIOM Nº 214 DE 24 / 4 / 53

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 006151953
Projeto: 00031953
Autor: MARIA EULALIA ODORICO
Assunto: PENSAO

20'100-P2479-1152

# Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

**LEI Nº 615 DE 1º DE ABRIL DE 1953.**

**Concede uma pensão anual à viuva do cego Sinfronio Pedro Martins.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão anual de Cinco Mil Cruzeiros (Cr$ 5.000,00) à viuva do cego Sinfrônio Pedro Martins, mais conhecido por "Cego Sinfrônio", d. Maria Sinfrônio do Nascimento.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, desde já, a abrir ao presente Orçamento da Despêsa o crédito especial para dar cumprimento à presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de ABRIL de 1953.

Paulo Cabral de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Pinto Benevides de Magalhães
PLAUTO PINTO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda

Ao Vereador Alberto Barros
em 5-3-1953

Projeto de Lei n. 3/53

Concede uma pensão anual à viuva do cego Sinfronio Pedro Martins.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

Art. 1º - Fica concedida uma pensão anual de Cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00) à viuva do cego Sinfronio Pedro Martins, mais connecido por "Cego Sinfronio", d. Maria Sinfronio do Nascimento.

Art. 2º - ~~A falta de verba propria~~, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, desde já, a abrir ao presente Orçamento da Despesa o credito especial para dar cumprimento à presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 3 de março de 1953.

Redação final, em 23-3-53

Mª Eulalia Odorico de Morais Rola

(Ma. Eulalia Odorico de Morais rola - Vereadora)

JUSTIFICAÇÃO

A pobre viuva do famoso cego Sinfronio, que tanto fez pela poesia e pelo folck-lore da terra cearense, anda pelas ruas da capital a escolar de porta em porta.

Seu marido, no entanto, muito contribuiu para a grandeza e o enriquecimento das letras de nosso Estado, notadamente no que tange ao desenvolvimento da nossa música popular.

O que se pretende com a presente lei, além de dar um testemunho de nossa simpatica gratidão à Obra imperecivel do CEGO SINFRONIO, é demonstrar aos nossos prosteros o respeito que sempre soubemos manter pela inteligencia humana.

Sala das sess*oes, em 3 de Março de 1953

Mª Eulalia Odorico de Morais Rola

Comissão de Finanças e Administração

Parecer nº 5153

O que pretende o projeto supra é justo e rasoável, motivo porque concordamos pela sua aprovação.

Em 12/3/53

Pres.

Sebastião A. Braga, relator

Relator

Aprovado em 28-3-53
F. Fidélis de Moura

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 3/53.

Concede uma pensão anual à viuva do cego Sinfrônio Pedro Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão anual de Cinco Mil Cruzeiros (Cr$ 5.000,00) à viuva do cego Sinfrônio Pedro Martins, mais conhecido por "Cego Sinfrônio", d. Maria Sinfrônio do Nascimento.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, desde já, a abrir ao presente Orçamento da Despêsa o crédito especial para dar cumprimento à presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 28 de Março de 1953.

Francisco Edmundo Pires — Pres.

Rel.

José Martins